



DECRETO Nº. 3.516, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1291 de 22/12/2022, alterada pela Lei nº. 1349 de 01/11/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para atendimento as despesas com o Fundo Municipal de Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.1.90.04.00	600	130.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.1.90.11.01	600	55.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.1.90.16.00	600	20.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.3.90.39.99	621	70.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.1.90.16.00	621	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.00	621	60.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	600	200.000,00
TOTAL					555.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SUS UNIAO E SUS ESTADO**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL/2022	
600 + 621 – SUS UNIÃO + SUS ESTADO	20.254.359,00
DECRETO nº 3356	3.910.000,00
DECRETO nº 3364	4.370.391,00
DECRETO nº 3379	2.010.000,00
DECRETO nº 3385	505.000,00
DECRETO nº 3398	340.000,00
DECRETO nº 3403	660.400,00
DECRETO nº 3411	1.810.000,00
DECRETO nº 3429	650.000,00
DECRETO nº 3442	820.000,00
DECRETO nº 3458	1.220.000,00
DECRETO nº 3482	940.000,00
DECRETO nº 3508	1.125.000,00
DECRETO nº 3516	555.000,00
SALDO ATUAL	1.338.568,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO